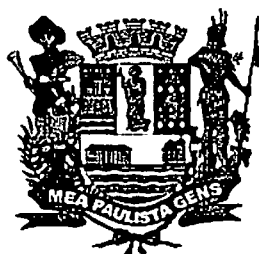


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque




9ª Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
26 / 03 / 2021
Secretário

PROJETO DE VETO Nº 01/2021-E

DATA DA ENTRADA: 22 de março de 2021

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Veta parcialmente o Autógrafo nº 5.226/2021, Projeto de Lei nº 41/2021-E, de 11/03/2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, e das outras providências.

APROVADO EM: 26/03/2021 - 15ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

15ª Sessão Extraordinária
APROVADO EM 26/03/2021
Votos Favoráveis 9
Votos Contrários 5

OBS: Única discussão e votação nominal
Maioria absoluta



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

23

VETO Nº 01

De 22 de março de 2021

Senhor Vereador Presidente:

Nos termos do § 1º do artigo 62 da Lei Orgânica do Município comunico que vetei parcialmente o Autógrafo nº 5.226, de 15/03/2021, por ilegalidade, senão vejamos:

Foi enviado à Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 041/2021, de autoria do Poder Executivo, objetivando a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB.

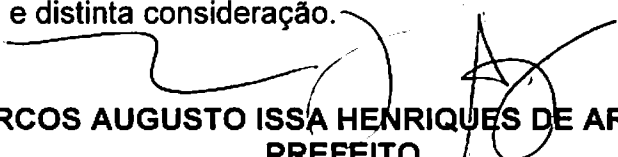
Dessa forma, a proposição foi convertida no Autógrafo nº 5.226/2021, que foi enviado ao Poder Executivo para sanção e promulgação ou veto.

Contudo, as emendas ora inseridas vão de encontro à Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em específico no que concerne ao seu art. 31, inciso IV que trata, taxativamente, dos segmentos de representação junto ao CACS-FUNDEB, bem como de seus quantitativos, não comportando adequações ou mesmo inserções nela não estabelecidas.

Assim é que, em virtude do conteúdo das emendas, não há outra alternativa senão vetá-las por ilegalidade, a uma porque altera o quantitativo estabelecido pela Lei Federal nº 14.113/2020 e a duas porque insere categorias não previstas na mesma, conforme se observa nos incisos II, XI, X e XI, do art. 5º, do Autógrafo nº 5.226/2021.

À vista do explanado, fica parcialmente vetado o Autógrafo nº 5.226, de 15/03/2021, em específico quanto aos incisos II, IX, X e XI, do artigo 5º.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.

Júlio Antonio Mariano

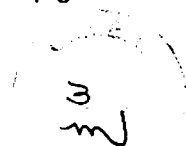
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de São Roque – SP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 086/2020

Parecer ao Veto parcial do Autógrafo nº 5.226, de 15/03/2021, referente ao Projeto de Lei nº 41/2021 que ***Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, e dá outras providências.***

O Senhor Prefeito Municipal vetou parcialmente o autógrafo nº 5.226, de 15/03/2021 originado a partir do Projeto de Lei nº 41/2021 de iniciativa do Poder Executivo que "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, e dá outras providências".

É o necessário.

Esta Consultoria já se manifestou sobre o Projeto de Lei 41/2021, através do Parecer 078/2021, e na ocasião, opinou favoravelmente ao tramite da propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

1

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Assim, esta Assessoria Jurídica, manifesta-se no mesmo sentido da municipalidade que vetou parcialmente o Autógrafo nº 5.226, de 15/03/2021, por ilegalidade.

Portanto, diante das razões sobreditas, aliado ao entendimento municipal, opino favoravelmente ao veto, devendo o mesmo ser mantido para que não entre em vigor uma lei contendo vícios de inconstitucionalidade e legalidade, passível de ser questionada pelos meios legais cabíveis.

Parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação e para rejeitar o veto necessário se faz quórum da maioria absoluta dos Vereadores.

É o parecer, s.m.j.

São Roque, 24 de março de 2021


VIRGINIA COCCHI WINTER

Assessora Jurídica



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 69 – 24/03/2021

Veto Nº 1/2021 ao Projeto de Lei Nº 41/2021-L, 23/03/2021, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Thiago Vieira Nunes.

O presente Projeto de Lei "**Veto ao Projeto de Lei Nº 41/2021 - Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, e dá outras providências.**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 25 de março de 2021.

THIAGO VIEIRA NUNES
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

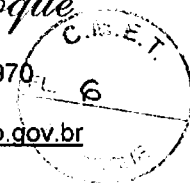
GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

**WILLIAM DA SILVA
ALBUQUERQUE**
VICE-PRESIDENTE CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



**15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A
SER REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2021.**

EDITAL Nº 20/2021-L

Nos termos do artigo 181 do Regimento Interno e do artigo 35 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para a 15ª Sessão Extraordinária, que será realizada em 26/03/2021, após o término da 9ª Sessão Ordinária, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, sito à Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, para recebimento e deliberação da seguinte **Ordem do Dia**:

1. *Única Discussão e votação nominal do Veto nº 01-E, de 22/03/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Veta parcialmente o Autógrafo nº 5.226/2021, Projeto de Lei nº 41/2021-E, de 11/03/2021, de autoria do Poder Executivo, que 'Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, e dá outras providências'";*
2. *Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 44-E, de 23/03/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Insere o inciso XII ao artigo 5º, da Lei nº 5.219, de 22 de março de 2021 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB".*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 26 de março de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria absoluta = 8 votos – Presidente não vota)

Veto ao Projeto de Lei nº 41/2021-L, de 22/03/2021, de autoria do Poder Executivo que Veta parcialmente o Autógrafo nº 5.226/2021 Projeto de Lei nº 41/2021-E, de 11/03/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, e dá outras providências."

<u>Vereadores</u>		<u>Votação</u>
01	TONINHO BARBA	SIM
02	DRA. CLÁUDIA PEDROSO	SIM
03	CLÓVIS DA FARMÁCIA	SIM
04	DIEGO COSTA	NÃO
05	GUILHERME NUNES	SIM
06	TOCO	SIM
07	ALEXANDRE VETERINÁRIO	NÃO
08	JULIO MARIANO (PRESIDENTE)	-- X --
09	MARQUINHO ARRUDA	NÃO
10	NILTINHO BASTOS	NÃO
11	PAULO JUVENTUDE	SIM
12	RAFAEL TANZI	NÃO
13	CABO JEAN	SIM
14	THIAGO NUNES	SIM
15	WILLIAM ALBUQUERQUE	SIM
<u>Favoráveis</u>		9
<u>Contrários</u>		5